



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

ATO INTERNO/MPC Nº 9/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Altera a redação do art. 5º do Ato Interno nº 2/2015, modificado pelos Atos Internos nº 3/2019 e nº 1/2020, que dispõe sobre a segmentação de jurisdicionadas e a vinculação de atuação no âmbito do MPC/DF.

Os membros do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor operacionalização das ações empreendidas pelas Procuradorias do MPC/DF relacionadas à segmentação das jurisdicionadas e a vinculação de atuação no âmbito do MPC/DF;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Interno nº 80/2021, instaurado para verificação da conveniência e oportunidade de se promover alteração ou revogação do Ato Interno nº 02/20215 e posteriores modificações,

Instituem a seguinte Norma Interna:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º do Ato Interno/MPC nº 2/2015, de 28 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A vinculação de que trata o Anexo deste Ato Interno e suas posteriores alterações, poderá ser alterada de acordo com deliberação do Colégio de Procuradores, mediante iniciativa do Procurador interessado.”

Art. 2º. Este Ato Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador